CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01.01/2011

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Compreende a execução de atividades de fazer visitas a cada família visitas a cada família de sua área de abrangência, identificar indivíduos em situação de risco ou com sinais de risco e encaminhar às equipes de saúde, conforme suas necessidades; pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no cartão da criança; acompanhar a vacinação periódica das crianças e gestantes por meio do cartão de vacinação; orientar as famílias sobre o uso de terapia de reidratação oral, quando necessário; orientar as famílias sobre a prevenção e cuidados em situação de endemias; monitorar dermatoses e verminoses em crianças; realizar ações educativas na prevenção de doenças e promoção da saúde; supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; orientar indivíduos, famílias e grupos sociais para a utilização dos serviços de saúde e outros disponíveis nas localidades ou no município; programar e executar acompanhamentos domiciliares de acordo com as prioridades definidas no planejamento local de saúde; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE ENDEMIAS:
Compreende a execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde; executar outras atribuições afins.

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Compreende as atribuições de inspecionar, fiscalizar e orientar as ações/atividades para prevenção, promoção e proteção à saúde e ao meio ambiente por meio de vistorias e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação vigente, além de promover educação sanitária; zelar pela manutenção, conservação e limpeza do veículo colocando à disposição para o exercício de tais atribuições; executar outras atribuições afins.

ASSISTENTE SOCIAL:
Atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; executar e supervisionar trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamentos dos pacientes em seus aspectos sociais (público interno e externo); identificar e analisar problemas e necessidades materias, psíquicas e de outra ordem e aplicar aos processos básicos do serviço social e demais atividades inerentes à especialidade; contribuir para o tratamento e prevenção de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento médico; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
Compreende as atribuições de trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos as áreas tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras; auxiliar na escrituração contábil; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes obter informações e fornece-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:
Executar tarefas de registro, manuseio e guarda de livros e publicações, atendendo os leitores, repondo o material nas estantes após as consultas, empréstimos e devoluções, providenciando a recuperação do material com prazos vencidos para entrega, para permitir o controle do acervo bibliotecário e facilitar a localização de livros e outras publicações, receber livros, folhetos, revistas e outros, e os registrar; zelar pela conservação e devolução dos livros e demais pertences da biblioteca; controlar fichário de requisição de material, acompanhando seu andamento, executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:
Profissional que, sob supervisão do Dentista executa tarefas auxiliares no tratamento odontológico; orienta os pacientes sob higiene dentária; atende o púbico e marca consultas; zelar e manter em ordem todo o instrumental e equipamento do consultório; efetuar controle e levantamento do material necessário; executar outras atribuições afins.

AUXILIAR SERV. GERAIS:
Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimento ou habilitações específicas, como capinar e roçar terrenos e logradouros públicos, preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos, empilhando as mercadorias nos locais indicados; transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materias de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; auxiliar na construção de pré-fabricados de concreto armado; auxiliar no preparo de produtos químicos para detetização; executar outras atribuições afins.

ENFERMEIRO(A):
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: planejamento, organização, execução dos serviços de assistência de enfermagem, assistência aos pacientes; entre outras atividades previstas na lei do exercício profissional, ainda, integrar a equipe de saúde, participar das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas; participação em programas e atividades visando à ,melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras atribuições afins.

ENGENHEIRO(A) CIVIL:
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e normativas da classe que regulamentam a profissão , como executar trabalhos topográficos, e geodésicos, realizar estudos, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, como todas as suas obras complementares; realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas, realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras captação e abastecimento de água, realizar estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; executar outras atribuições afins.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO(A):
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas: prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos conforme prescrição médica, participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar e atualizar a padronização de medicamentos da instituição, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; executar outras atribuições afins.

FISCAL DE TRIBUTOS:
Participar das unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedendo a sua execução, estudando e informando processos a fim de contribuir para que a política tributária-fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento do Município; elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; executar as tarefas de fiscalização de tributos da fazenda pública, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando os documentos necessários à defesa dos interesses da fazenda pública municipal; atuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações para assegurar o cumprimento das normas legais; exercer sua atribuições, inclusive no assessoramento especializado, no departamento de tributação e cadastro do Município; executar outras atribuições afins.

FISIOTERAPEUTA:
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em níveis ambulatorial; efetuar atendimento fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO(A):
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão, como avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento, executar outras atribuições afins.

MÉDICO(A):
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão; realizar consultas médicas em clínica geral na Unidade de Saúde do Município ou na Fundação Hospitalar de Fronteira indicada pela administração conforme demanda pré-determinada; prestar assistência médica à população aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; atender demanda pré-estabelecida; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividade educacionais na promoção e prevenção da saúde publica; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; realizar outras atribuições afins.

MOTORISTA I (CAMINHÃO-BASCULANTE, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS):
Dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida; compreende as atribuições que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte e cargas, e conservá-los em perfeitas condições de funcionamento, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando a manutenção e segurança assim como transportar pessoas e materiais ; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; orientar o carregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do

veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de pessoas e cargas; fazer pequenos reparos de urgência; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA II (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS):
Dirigir veículos de acordo com a habilitação exigida; transportando pessoas a locais determinados, observando a ordem de serviço; manter o veículo em condições de uso, verificando combustível, comunicando a necessidade de consertos, reparos e outros, visando à manutenção e segurança; preencher relatórios de utilização do veículo, de acordo com o itinerário percorrido, horário e número de viagens para possibilitar o controle e programação dos serviços; zelar pelo comprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da secretaria em que estiver lotado; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela prefeitura; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; tratar o público com zelo e urbanidade; participar da escala de revezamento e plantões, sempre que houver necessidade; realizar outras atribuições a fins.

NUTRICIONISTA:
Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com o código de ética, entre elas elaboração das POP'S, controle e supervisão da equipe de cozinheiras no preparo dos alimentos; na elaboração das dietas, assistir diretamente os pacientes internos, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; prestar assistência e educação nutricional à coletividade ou indivíduo, sadios ou enfermos; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos para os alunos da rede pública municipal; executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO(A):
Compreende as atribuições de prestar atendimento odontológico aos municípios, objetivando prevenção,diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca, melhorando a estética bucal; realizar exames nos dentes e na cavidade bucal utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções; prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; identifica as afecções quanto a extensão e profundidade valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; efetua administração de anestésicos para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; realizar a limpeza profilática dos dentes e gengiva, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário; orientar os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal, executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS:
Compreende as atribuições que se destinam a operar máquinas leves ou pesadas nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; terraplenagem, limpeza e abertura de ruas, espalhamento de saibro, nivelamento de terrenos, inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquinas; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; planejar o trabalho e realizar manutenção básica dos equipamentos; executar outras atribuições afins.

PEDREIRO:
Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e de revestimento em geral, assim como ter o domínio de leitura e interpretação de planta baixa, levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pisos, verificar condições de dosagem de massa para aplicações de tijolos, ladrilhos e tanqueamentos; atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimentos de redes sanitárias, feitura de pisos para ralos; executar reformas em prédios próprios do município; tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto, executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA:
Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar tarefas de caráter técnico, relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento da reprodução agropecuária, assim como organizar os trabalhos em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de novas técnicas ou aperfeiçoadas de trabalho e cultivo da terra; orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA:

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos *softwares* e *hardwares*; elaborar programas básicos de computador, conforme definição do analista de informática; instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; organizar e controlar os materias necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc; operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados; interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; executar e controlar os seviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; participar de programa de treinamento quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; ministrar treinamentos em área de seu conhecimento; auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM:

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão de acordo com o código de ética, entre elas: assistência aos pacientes, cumprimento de prescrições médicas entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional; integrar a equipe de saúde participando das ações desenvolvidas que visem satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa de políticas públicas de saúde; participação em programas e atividades visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras atribuições afins.

VIGIA:

Compreende o conjunto de atividades que se destinam a exercer a vigilância dos prédios público e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, bem como executar a ronda noturna das dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constando irregularidades; tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos; observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos; controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horáio; executar outras atribuições afins.

ZELADOR:

Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio público municipal; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme as normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, merenda, refeições e outros; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; executar outras atribuições afins.